



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº 234, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Resolução do Conselho Universitário nº 9, de 8 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 16 de abril de 2025 referente ao processo SEI nº 23107.011023/2025-13, considerando que a Pró-Reitoria de Graduação publicará, no mês de maio de 2025, o Edital para Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo Efetivo de Professor da Carreira de Magistério Superior; considerando a necessidade de regulamentar o sorteio público para a definição das áreas que terão incidência da reserva legal para negros e pessoas com deficiência; considerando que os concursos públicos para o Magistério Superior vinculados à Universidade Federal do Acre duram em média oito meses, devido a todos os procedimento envolvidos, dentre estes, recursos entre as fases, que necessitam da aprovação colegiada do centro acadêmico ao qual a área é vinculada, gerando a necessidade de extensão dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades, consequentemente, acarretando a morosidade do certame, e considerando a necessidade de dar maior celeridade aos procedimentos referentes ao certame, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 36 e o seu parágrafo único, da Resolução do Conselho Universitário nº 9, de 8 de fevereiro de 2013, os quais passarão a ter a seguinte redação: "Art. 36. Caberá pedido de reconsideração em cada uma das fases de seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual será apreciado pela banca examinadora. Parágrafo único. Por ocasião da publicação do Resultado Consolidado das Avaliações, o candidato poderá interpor recurso à Assembleia de Centro e do Colégio de Aplicação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas)".

Art. 2º Incluir o parágrafo único ao art. 9º da Resolução do Conselho Universitário nº 9, de 8 de fevereiro de 2013, o qual terá a seguinte redação: "Parágrafo único. No concurso público em que houver reserva legal de acordo com o quantitativo de vaga, a definição das áreas que terão incidência da reserva legal será realizada por meio de sorteio público, antes da publicação do edital de concurso público".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 25/04/2025, às 09:02, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1631085** e o código CRC **1F016798**.

Referência: Processo nº 23107.011023/2025-13

SEI nº 1631085